



TOMADA DE POSIÇÃO

presidente@anem.pt

www.anem.pt

POSIÇÃO SOBRE O CONCURSO ESPECIAL PARA ACESSO AO CURSO DE MEDICINA POR TITULARES DO GRAU DE LICENCIADO

A Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM), legítima representante dos estudantes de Medicina em Portugal, vem por este meio manifestar a sua posição sobre o concurso especial de acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado.

No Decreto-Lei (DL) n.º40/2007 de 20 de fevereiro, o qual regulamenta o supracitado concurso, são definidos como principais objetivos *a diversidade do percurso académico e educativo dos candidatos ao curso de Medicina; a interação com áreas científicas como a Física, a Biologia, a Química, a Matemática, etc.; e a possibilidade das Escolas Médicas seleccionarem os candidatos com particular aptidão para as áreas de investigação.*

No ano letivo 2007/2008, o número de vagas para este concurso contava com o valor mínimo de 5% do número de vagas fixado para o concurso geral de cada faculdade. A partir do ano letivo 2011/2012, o aumento dessas mesmas vagas para **um mínimo de 15% teve um impacto negativo ainda maior na formação médica pré-graduada.**

O aumento do número de estudantes de Medicina que este concurso representa contribui significativamente para a **deterioração das condições de ensino e aprendizagem** das Escolas Médicas, cujas **capacidades formativas já se encontram em muito ultrapassadas.**

Acresce a este facto, a existência de cursos acreditados e orientados exclusivamente para candidatos com o grau de licenciado, criados posteriormente ao DL supracitado, tornando-o **redundante e absolutamente injustificável**.

Realça-se também que **o curso de Medicina é o único do Ensino Superior Público português em que existe um concurso especial de acesso para licenciados** com um mínimo de vagas definido. Verifica-se que um candidato com o grau de licenciado é beneficiado em relação a um estudante que conclua o 12º ano pelo acesso, em simultâneo, aos seguintes concursos:

- 1) Cursos de Medicina criados unicamente para licenciados;
- 2) Concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado;
- 3) Concurso geral de acesso ao Ensino Superior.

Através deste concurso especial, abriu-se igualmente precedente a que os interessados em aceder ao curso de Medicina o pudessem fazer através da frequência e conclusão de um outro curso, como **via alternativa**. Este possível percurso traz custos excessivos aos contribuintes, ao **aumentar o investimento em estudantes que já têm um curso superior**.

O propósito de que *esta nova modalidade de ingresso poderá ainda contribuir para que as escolas seleccionem também candidatos com particular apetência para áreas de investigação, o que se considera fundamental*, como referido no DL n.º40/2007, não se verifica obrigatoriamente, uma vez que **a motivação para a investigação dos candidatos a este tipo de concursos não é, necessariamente, maior que a dos candidatos ao concurso geral**.

Concluindo a ANEM considera a existência deste regime excecional de ingresso no Curso de Medicina desnecessário, considerando que os titulares do grau de licenciado deverão continuar a ver assegurado o seu direito de candidatura apenas ao concurso geral de acesso ao Ensino Superior, desde que em total igualdade de critérios com os demais candidatos.

Por tudo isto, a **ANEM defende a extinção imediata deste concurso.**

Porto, 1 de abril de 2012

P'la ANEM,



Manuel Rocha Abecasis

Presidente da Direção